

L I D O
Em 01/08/12
DMS 12079
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 139 /2012 – GAG

Brasília, 5 de julho de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei as Emendas Aditivas nºs 23, 24, 28, 29, 31, 46, 66, 68, 70, 5 de Plenário, 11 de Plenário, 17 de Plenário e 20 de Plenário, ao Projeto de Lei nº 903/2012, no valor total de R\$ 8.076.000,00 (oito milhões e setenta e seis mil reais).

A proposta de abertura de crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal (LOA 2012), Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, foi enviada a essa Casa Legislativa no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O projeto foi aprovado com 100 (cem) emendas aditivas, perfazendo o valor de R\$ 80.348.554,00 (oitenta milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), das quais foram vetadas as seguintes emendas:

MOTIVOS DE VETO

Emenda Aditiva nº 05 de Plenário do Sr. Deputado Dr. Michel

A Emenda em comento tinha como propósito remanejar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Programa de Trabalho 10.301.6202.3135.3692 – Construção do Pronto Socorro de Sobradinho, constante da programação da Unidade Orçamentária 11.107.

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

13/12/12

– Administração Regional de Sobradinho, para criar o subtítulo 10.301.6202.3222.Novo – Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Sobradinho, a ser executado na mesma unidade orçamentária.

Observa-se, contudo, que tal proposição contém a inclusão de projeto incompatível com o Plano Plurianual da Administração Regional de Sobradinho. A ação 3222 (Reforma de Unidades Básicas de Saúde) é específica da Secretaria de Saúde, que detém as qualificações necessárias para realizá-la.

Por esta razão, vetou-se a Emenda em apreço.

Emenda Aditiva nº 11 de Plenário da Sra Deputada Céliana Leão

A Emenda em apreço intentava remanejar o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), do Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.6801 “Execução de Obras de Urbanização – Administração Regional- Riacho Fundo II, consignado ao orçamento da Unidade Orçamentária 11.123 – Administração Regional do Riacho Fundo II, para o Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9653 “Execução de Obras de Urbanização – Obras Complementares nas Administrações Regionais – Distrito Federal, constante da Programação da UO 22.101 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

Ocorre que, no Subtítulo indicado para cancelamento, não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 17 de Plenário do Sr. Deputado Wasny de Roure

O Objetivo desta Emenda era criar o Programa de Trabalho 27.812.6206.3678.Novo, “Apoio as atividades da AGAP-DIF”, na programação orçamentária da Unidade 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Porém, a Função 27 (Desporto e Lazer), utilizada na estrutura programática sugerida não é típica da Secretaria de Estado de Cultura, contrariando a classificação estabelecida pela Portaria MOG nº 42, de 14/04/1999, bem como o Manual de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 32.017, de 04/08/2010 – DODF nº 153, de 10 de agosto de 2010. Desta forma, vetou-se a Emenda em epígrafe.

Emenda Aditiva nº 20 de Plenário do Sr. Deputado Siqueira Campos

Esta proposição tinha por objetivo alocar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em Programa de Trabalho a ser criado com o objetivo de custear a manutenção de serviços administrativos gerais do Varjão.

Porém, na confecção da Emenda houve a impropriedade de sugerir a alocação de tais recursos na Unidade 11.104 – Administração Regional do Gama, o que leva a uma incompatibilidade com a regionalização do gasto.

Ainda ressalta-se que na estruturação do Programa de Trabalho foi indicado código de programa inexistente.

Emenda nº 23 do Sr. Deputado Wasny de Rôure

Esta Emenda tinha por finalidade o remanejamento de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais) para criar o subtítulo 27.812.6206.1745.NOVO – Construção da Quadra Poliesportiva do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta do Baixo na Região Administrativa do Gama, a ser alocado no orçamento da unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

Porém, no PT indicado para financiamento do crédito – 12.361.6221.3236.2719 - Cobertura da Quadra Poliesportiva do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta do Baixo na Região Administrativa do Gama, não possui saldo suficiente para arcar com a anulação proposta. Desta forma, resta vetada a Emenda.

Emenda nº 24 do Sr. Deputado Washington Mesquita

Veto por insuficiência de saldo no Programa de Trabalho 27.812.6208.1950.2508 – Construção de Praça no Polo de Modas do Guarã, indicado para financiar o crédito objeto da presente Emenda.

Emenda nº 28 da Sra. Deputada Arlete Sampaio

A Emenda em apreço intentava remanejar o valor de R\$ 500.000,000 (quinhentos mil reais), de vários Programas de Trabalho a fim de criar o subtítulo 13.392.6219.5968.NOVO – Construção do Complexo Cultural de Planaltina.

Ocorre que, dentre os PT's Indicados para cancelamento o de nº 15.451.6208.1101.2754 não possui saldo suficiente para arcar com o cancelamento proposto, o que inviabilizou toda proposta. Dessa forma, votei a emenda.

Emenda nº 29 da Sra. Deputada Arlete Sampaio

A Emenda em apreço intentava remanejar o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de vários Programas de Trabalho a fim de criar o subtítulo 08.122.6203.3711.NOVO – Pesquisa sobre a População de Travestis e Transexuais que exercem a Prostituição no Distrito Federal e Entorno.

Ocorre que, dentre os PT's Indicados para cancelamento o de nº 14.422.6222.4207.0001 – Ações de Prevenção e Combate a Homofobia – Distrito Federal não possui saldo suficiente para arcar com o cancelamento proposto, de forma que a proposição resta vetada.

Emenda nº 31 da Sra. Deputada Arlete Sampaio

A Emenda em apreço intentava remanejar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), da Natureza de Despesa 44.90.41 do Programa de Trabalho 14.243.6223.2102.2546 – Apoio ao Desenvolvimento do Projeto Semeando a Ressocialização, constante do orçamento da UO 11.101 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a Natureza de Despesa 44.90.51, do mesmo programa de trabalho.

O veto deu-se em razão da vedação da inclusão da Natureza de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, em subtítulos de atividades, conforme art. 25, III, da Lei 4.614, de 12/08/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012).

Emenda nº 46, da Sr. Deputado Aylton Gomes

A Emenda em apreço foi vetada em razão de solicitação do Deputado postulante, conforme Ofício nº 073/2012, encaminhado pelo Gabinete do Deputado Aylton Gomes.

Emenda nº 66 da Sra. Deputada Celina Leão

A Emenda em apreço intentava remanejar o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de vários Programas de Trabalho a fim de criar o subtítulo 15.451.6208.1101.NOVO – Manutenção de Vias Públicas no orçamento da UO 11.105 – Administração Regional de Taguatinga.

O veto deu-se em razão da inclusão de subtítulo de atividade (manutenção de vias públicas), que se desenvolve de modo contínuo, em ação referente a projetos, que possui como característica a limitação do caráter temporal.

A ação adequada para recepcionar esta proposição seria a de nº 8508 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajudinadas, cujo produto é área urbanizada.

Emenda nº 68 da Sra. Deputada Celina Leão

Esta Emenda tinha por finalidade o remanejamento de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) para suplementar o Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9653 – Execução de Obras de Urbanização – Obras Complementares nas Administrações Regionais – Distrito Federal, alocado no orçamento da unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

Porém, no PT indicado para financiamento do crédito – 15.451.6208.1110.6639 – Execução de Obras de Urbanização – Administração Regional – Santa Maria, constante da UO 11.115 - Administração Regional de Santa Maria, não há saldo suficiente para arcar com a anulação proposta. Desta forma, resta vetada a Emenda.

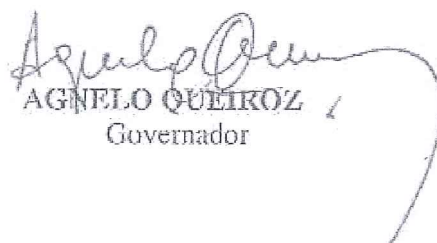
Emenda nº 70 da Sra. Deputada Celina Leão

Esta Emenda tinha por finalidade o remanejamento de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais) para suplementar o Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9653 – Execução de Obras de Urbanização – Obras Complementares nas Administrações Regionais – Distrito Federal, alocado no orçamento da unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

Porém, no PT indicado para financiamento do crédito – 15.451.6208.1110.6739 – Execução de Obras de Urbanização – Administração Regional – Riacho Fundo, constante da UO 11.119 - Administração Regional do Riacho Fundo, não há saldo suficiente para arcar com a anulação proposta. Desta forma, resta vetada a Emenda.

Impende registrar, ainda, que votei o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referente à proposta original, encaminhada pelo Poder Executivo, que seriam alocados na Programação Orçamentária do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, tendo em vista que a unidade interessada optou utilizar os recursos em outra iniciativa, a qual foi aprovada no Projeto de Lei nº 1000/2012.

Respeitosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

LEI Nº 4.864 DE 05 DE *Julho* DE 2012,
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 80.348.554,00 (oitenta milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional, no valor de R\$ 80.348.554,00 (oitenta milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 14.350.054,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil e cinquenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

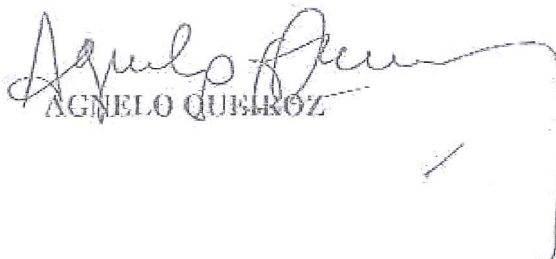
II – crédito especial, no valor de R\$ 65.998.500,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes nos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de *Julho* de 2012
124ª da República e 53ª de Brasília


AGNELO QUEIROZ